



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI  
2025.

Teresina/PI, 27 de março de

**RESOLUÇÃO Nº 555, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

*Institui a Medalha do Mérito Legislativo dos  
190 Anos da Assembleia Legislativa do  
estado do Piauí*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Assembleia Legislativa, na conformidade com o disposto no Regimento Interno, delibera e eu, nos termos do art. 19, VI, "j", promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo 190 anos, alusiva à Comemoração dos 190 anos da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, a ser outorgada às pessoas que se destacaram por relevantes serviços prestados ao Piauí e tenham se tornado dignas de reconhecimento do Poder Legislativo do Estado do Piauí.

Art. 2º Conforme desenho anexo, a Medalha é confeccionada em metal dourado e constituída por uma insígnia de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro, integrando 4 (quatro) círculos sobrepostos, sendo o primeiro da cor azul da Prússia, tendo a inscrição: Assembleia Legislativa do Piauí; o segundo na cor verde bandeira com a indicação do nome da Medalha; o terceiro em amarelo ouro contendo a data da criação da cidade da Assembleia Legislativa do Piauí e a data da outorga; o quarto círculo, mais interno, será cor branca contendo a inscrição 190 anos na parte superior e o escudo do estado do Piauí na parte inferior, com a seguinte descrição complementar:

I - ao redor dos círculos especificados, integram a insígnia oito pontas de lança destacadas, equidistantes de 45 (quarenta e cinco) graus uma da outra, envolvendo 72 (setenta e duas) pontas de lança menores, todas em dourado;

II - o verso da medalha terá a gravura da logomarca da Assembleia Legislativa e as inscrições Alepi 190 Anos;

III - todas as inscrições especificadas na Medalha são do tipo arial médio, fonte 10, com exceção da inscrição 190 anos na frente e no verso que são do tipo CAC-Champagne, fonte 23.

Art. 3º A outorga da Medalha será feita por Ato da Mesa Diretora, onde

serão indicadas, pela Mesa Diretora, pessoas que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao estado do Piauí.

Art. 4º Os agraciados receberão a Medalha e o respectivo Diploma, em solenidades realizadas em municípios do estado do Piauí.

Art. 5º A Secretaria Geral da Mesa Diretora manterá livro próprio para o registro dos nomes dos agraciados e respectivos dados biográficos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 26 de março de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 27/03/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017363142** e o código CRC **D4BF997F**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.003613/2025-46

SEI nº 017363142